EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 012/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
MODALIDADE: PREGÃO Nº 012/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de gêneros alimentícios (produtos de padaria e carnes) para uso das diversas secretarias do Município de Córrego Danta – MG, conforme solicitação das Secretarias Municipais e especificações detalhadas do objeto no Anexo I – Termo de Referência do edital.

O Município de Córrego Danta, através da Secretaria Municipal de Administração, com endereço à Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 1880 de 21 de fevereiro de 2023, com autorização da Autoridade Competente, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto 794 de 15 de Julho de 2022, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 19/04/2023 às 09:30 (nove horas e trinta minutos).
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 19/04/2023 às 09:30 (nove horas e trinta minutos).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para o fornecimento de gêneros alimentícios (produtos de padaria e carnes) para uso das diversas secretarias do Município de Córrego Danta – MG, conforme solicitação das Secretarias Municipais e especificações detalhadas do objeto no Anexo I – Termo de Referência do edital.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto 794 de 16 de Julho de 2022, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto

Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3 DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico Licitanet (www.licitanet.com.br).

4.2 O Credenciamento é o registro cadastral no Licitanet, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 Não poderão participar deste pregão:

4.6 Os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.7 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Córrego Danta/MG.

4.8 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), MEI – Micro Empreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, MEI, EPP ou equiparada.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 No campo MARCA, deverão ser informadas TODAS as marcas dos produtos, sob pena de desclassificação, caso não conste na plataforma**;**

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de

pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimo s, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública

somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A. Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor[1], devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

B. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

C. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

D. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

F. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

G. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

H. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da

[1] NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação da Ata de Registro de Preços original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

I. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

J. DECLARAÇÕES:

1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;
2. Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
3. Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

K. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Alvará Sanitário emitido pela vigilância Sanitário competente.

9.2 Os estabelecimentos registrados APENAS no serviço de Inspeção Municipal, não poderão comercializar fora do município de origem, bem como os registrados APENAS nos serviços estaduais não poderão comercializar fora do Estado de origem, segundo a Lei Federal nº 7889, de 23/11/89.

9.2.1 Os fornecedores deverão apresentar a documentação acima de quem lhes fornece os produtos, juntamente com sua própria documentação. Sendo fabricante somente a documentação própria.

9.3 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.4 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à

fase de habilitação;

9.8 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas**,** fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.12 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.13 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.15 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

E. Deverá ainda a proposta final, conter o valor unitário de cada item, bem como a marca de cada item. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11 DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Após a homologação da licitação, será firmada Ata de Registro de Preços;

14.2 Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;

14.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até o 10º dia útil do mês subsequente a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

14.4 Da Entrega do Item: os Itens deverão ser entregues DIARIAMENTE, nas escolas municipais de Córrego Danta e Cachoeirinha, bem como nas demais repartições públicas do Município, conforme constar na Autorização do Fornecimento.

14.5 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.6 Alternativamente à convocação para comparecer perante à secretaria Municipal de Administração – Dep. De Licitações, situada na Avenida Francisco Campo, nº 27, Centro da Cidade de Córrego Danta, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.7 Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

14.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

15 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

16 DA ENTREGA DOS ITENS

16.1 O prazo de entrega dos gêneros alimentícios, objeto do presente edital, será todos os dias nas escolas municipais de Córrego Danta e Cachoeirinha e demais setores da administração em horários definidos pela Secretaria responsável, após a emissão da NAF, onde constara a quantidade a ser entregue e também a relação de produtos e locais que deverão ser entregues.

16.2 A Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG, reserva-se o direito de não receber a execução do objeto deste certame em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 Na hipótese da não aceitação, a contratada deverá fazer as correções necessárias em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

17 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1 DA CONTRATADA:

17.1.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de

sua Transcrição.

17.2 **DA CONTRATANTE:**

17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

18 **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.

18.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Córrego Danta, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor da Ata de Registro de Preços e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que**:

1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

3. Não mantiver a proposta;

4. Falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços/instrumento equivalente;

5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

18.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;
b. 05% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c. 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir da Ata de Registro de Preços ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

19.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

19.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

19.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações orçamentarias do exercício de 2023 e as correspondentes no exercício de 2024.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Córrego Danta;

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o

afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, http://www.corregodanta.mg.gov.br, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, , Córrego Danta/MG, CEP: 38.500-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

21.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: http://www.corregodanta.mg.gov.br;

21.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Córrego Danta revogá-la, no todo ou em parte, por razões de

interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.20 Para atender a seus interesses, o Município de Córrego Danta poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

21.21 O Município de Córrego Danta poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Córrego Danta-MG;

21.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;
ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Córrego Danta, 04 de abril de 2023.

Cassiano Pereira da Silva
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
MODALIDADE: PREGÃO Nº 012/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

I – OBJETO

1.1 - Registro de Preços para o fornecimento de gêneros alimentícios (produtos de padaria e carnes) para uso das diversas secretarias do Município de Córrego Danta – MG, conforme solicitação das Secretarias Municipais e especificações detalhadas do objeto no Anexo I – Termo de Referência do edital.

II - JUSTIFICATIVA

2.1 - A prefeitura tem como atribuição dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.

2.2 - A prefeitura em atendimento ao disposto nos artigos 6, Inciso IX, 7, § 2 e 9 da Lei nº 8.666/93 e Artigo 3º, Inciso I da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, vem através do presente, justificar a necessidade de abertura de processo administrativo através de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios. O interesse desta administração pela formalização do Sistema de Registro de Preços considera as vantagens efetivas e práticas permitindo uma ampla concorrência ou pregão, de tudo que se compra no exercício e o que faltar poderá ser então enquadrado na modalidade pertinente de licitação ou dispensa de licitação, bem como redução do número de processos licitatórios, agilidade na ora da aquisição dos produtos, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência das aquisições.

2.3 - A aquisição dos gêneros alimentícios possibilitará o preparo da alimentação escolar; confecção de alimentação para programas de assistência social; Secretaria

de Saúde, do paço municipal e das demais Secretarias municipais. O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram feitos com base nas planilhas de demanda apresentadas pelas respectivas secretarias.

III - MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 - Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço POR ITEM.

IV - LOCAL DE ENTREGA

4.1. A empresa contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os gêneros alimentícios diariamente nos locais definidos pelas Secretarias solicitantes. Deverá ser entregue juntamente com o Material a nota Fiscal e Ordem de Compras para a conferência do setor responsável pelo recebimento da mercadoria.

V - PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – O prazo de entrega dos gêneros alimentícios, objeto do presente edital, será todos os dias nas escolas municipais de Córrego Danta e Cachoeirinha e demais setores da administração em horários definidos pela Secretaria responsável, após a emissão da NAF, onde constara a quantidade a ser entregue e também a relação de produtos e locais que deverão ser entregues.

5.2 - A Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG, reserva-se o direito de não receber a execução do objeto deste certame em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Na hipótese da não aceitação, a contratada deverá fazer as correções necessárias em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente a entrega dos gêneros alimentícios e a apresentação da Nota Fiscal no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Córrego Danta - MG.

6.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Córrego Danta e o pagamento ficará pendente até que a

empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Córrego Danta.

6.4 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

VII - ESCLARECIMENTOS

7.1 - Eventuais esclarecimentos acerca das especificações do objeto poderão ser dirimidos junto ao Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Córrego Danta e tecnicamente avaliado pelo solicitante conforme as suas necessidades.

7.2 - A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto e inclusive do seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a empresa efetuar a troca do produto nos termos do edital e da legislação vigente.

VIII – DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM.	QUANT.	UNID. MED.	DESCRITIVO DO PRODUTO
1.	2.300	KG	**CARNE BOVINA** (músculo) DE 2º EM CUBOS, resfriada, desossada, cortada em cubos, tamanho aproximado 5x5cm, sem gordura, embalamento no dia da entrega. Embalagem: que proteja de contaminação e assegure a sua qualidade, mantendo-se integra e limpa. Características: refrigerado aspecto: firme, não amolecido e nem pegajoso, cor: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, odor característico, temperatura de recebimento: até +6ºc com tolerância até 7ºc.
2.	2.800	KG	**CARNE BOVINA** (magra) DE 2ª MOÍDA resfriada, desossada, magro moído em pente de 5mm e com no máximo 10% de gordura, embalamento no dia da entrega. Embalagem: que proteja de contaminação e assegure a sua qualidade, mantendo-se integra e limpa. Características: refrigerado aspecto: firme, não amolecido e nem pegajoso, cor: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, odor característico, temperatura de recebimento: até +6ºc com tolerância até 7ºc.
3.	500	KG	**COSTELINHA SUÍNA**, resfriada, magro com no máximo 10% de gordura, embalamento no dia da entrega. Embalagem: que proteja de contaminação e assegure a sua qualidade, mantendo-se integra e limpa. Características: refrigerado aspecto: firme, não amolecido e nem pegajoso, cor: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, odor característico, temperatura de recebimento: até +6ºc com tolerância até 7ºc.

4.	1200	KG	**LOMBO SUÍNO**, resfriada, desossada, magro em cubos pequenos com no Máximo 10% de gordura, embalamento no dia da entrega. Embalagem: que proteja de contaminação e assegure a sua qualidade, mantendo-se integra e limpa. Características: refrigerado aspecto: firme, não amolecido e nem pegajoso, cor: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, odor característico, temperatura de recebimento: até +6ºc com tolerância até 7ºc.
5.	1200	KG	**PERNIL SUÍNO**, resfriada, desossada, magro em cubos pequenos com no máximo 10% de gordura, embalamento no dia da entrega. Embalagem: que proteja de contaminação e assegure a sua qualidade, mantendo-se integra e limpa. Características: refrigerado aspecto: firme, não amolecido e nem pegajoso, cor: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, odor característico, temperatura de recebimento: até +6ºc com tolerância até 7ºc.
6.	300	KG	**CARNE BOVINA (alcatra)** de 1ª, fatiada conforme solicitação, com no máximo 10% de gordura, resfriada, embalada no dia da entrega.
7.	100	KG	**BACON SUÍNO DEFUMADO**, com no máximo 10% de gordura, resfriado, embalado no dia da entrega.
8.	400	KG	**BISCOITO DE POLVILHO KG** (Biscoito de polvilho, isento de glúten, formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Produtos DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico e deverão estar de acordo com o PIQ estabelecido para o produto. (Deverá ser entregue na sede da cidade de Córrego Danta)
9.	200	KG	**BISCOITO DE POLVILHO KG** (Biscoito de polvilho, isento de glúten, formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, 90% do produto deve estar com suascaracterísticas físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Produtos DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico e deverão estar de acordo com o PIQ estabelecido para o produto. (Deverá ser entregue no distrito de Cachoeirinha.
10.	580	KG	**PÃO DE QUEIJO** (Unidades pequenas, de aproximadamente 20g, assados ao ponto. Embalagem plástica ou de papel. Produtos DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo

			responsável técnico). (Deverá ser entregue na sede da cidade de Córrego Danta)
11.	250	KG	**PÃO DE QUEIJO (**Unidades pequenas, de aproximadamente 20g, assados ao ponto. Embalagem plástica ou de papel. Produtos DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico). (Deverá ser entregue no distrito de Cachoeirinha.
12.	500	KG	**BOLO SIMPLES** de farinha de trigo, vários sabores como: laranja, limão, chocolate, fubá, coco, mandioca, cenoura e outros, feitos com produtos de primeira qualidade e livre de sujidades. Deverão ser entregues em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto. Validade de no mínimo 03 dias a partir da data de entrega. (Deverá ser entregue na sede da cidade de Córrego Danta).
13.	200	KG	**BOLO SIMPLES de farinha de trigo**, vários sabores como: laranja, limão, chocolate, fubá, coco, mandioca, cenoura e outros, feito com produtos de primeira qualidade e livre de sujidades. Deverão ser entregues em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto. Validade de no mínimo 03 dias a partir da data de entrega. **(Deverá ser entregue no Distrito de Cachoeirinha).**
14.	550	KG	**BROA SAL** (broa de milho assada. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contento rótulo com descrição de peso, validade de mínimo 07 dias a partir da data de entrega). (Deverá ser entregue na sede da cidade de Córrego Danta)
15.	250	KG	**BROA SAL** (broa de milho assada. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contento rótulo com descrição de peso, validade de mínimo 07 dias a partir da data de entrega. (Deverá ser entregue no distrito de Cachoeirinha).
16.	550	KG	**BROA DOCE** (Broa de milho assada. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo descrição de peso na mesma. Validade de no mínimo 7 dias a partir da data de entrega). (Deverá ser entregue na sede da cidade de Córrego Danta)
17.	300	KG	**BROA DOCE** (Broa de milho assada. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo descrição de peso na mesma. Validade de no mínimo 7 dias a partir da data de entrega. (Deverá ser entregue no distrito de Cachoeirinha.)
18.	2500	KG	**PAO DE SAL**, em unidades de 50 gramas, Entrega conforme ordem de fornecimento, Produto a base de farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, obtido pela cocção em condições adequadas. (Deverá ser entregue na sede da cidade de Córrego Danta).
19.	1200	KG	**PAO DE SAL**, em unidades de 50 gramas, Entrega conforme ordem de fornecimento, Produto a base de farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, obtido pela

			cocção em condições adequadas. (Deverá ser entregue no distrito de Cachoeirinha).
20.	1150	PCT	**PÃO SOVADO**, Pão sovado, com 10 unidades em cada embalagem, embalado em saco plástico transparente, contendo dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar data de fabricação de no máximo 2 (dois) dias antecedentes à entrega. Pacote com peso aproximado entre 450 e 500 gramas.
21.	150	KG	**BOLO CONFEITADO** - feito com produtos de primeira qualidade, livre de sujidades, confeitado com glacê, chantili ou creme. Recheio de vários sabores como abacaxi, chocolate, coco, doce de leite. Massa vários sabores. Deverão ser entregues em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto e apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.
22.	180	KG	**TORTA DE FRANGO**, feita com produtos de primeira qualidade, livre de sujidades, produto a base de farinha de trigo, fermento, água e sal, obtido por cocção em condições adequadas e com recheios de frango e vegetais como milho verde, cenoura e azeitona. Deverá ser entregue em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto e apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. (Deverá ser entregue na sede da cidade de Córrego Danta).
23.	120	KG	**TORTA DE FRANGO,** feita com produtos de primeira qualidade, livre de sujidades, produto a base de farinha de trigo, fermento, água e sal, obtido por cocção em condições adequadas e com recheios de frango e vegetais como milho verde, cenoura e azeitona. Deverá ser entregue em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto e apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. (Deverá ser entregue no Distrito de Cachoeirinha).
24.	140	CENTO	**SALGADOS FRITOS E ASSADOS SORTIDOS (CENTO)** – Feitos com produtos de primeira qualidade, livre de sujidades. Salgados com recheios variados (frango, presunto, mussarela, requeijão com milho, queijo), tipo: coxinha, com recheio de frango, pastelzinho com recheio de requeijão e milho; pastelzinho com recheio de carne; empada com recheio de frango; quibe, croquete, prontos para o consumo, com peso médio de 20 gramas por unidade, feitos com produtos de primeira qualidade. Deverão ser entregues em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto e apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.

Córrego Danta, 04 de abril de 2023.

Reginaldo Saturnino Cardoso
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de gêneros alimentícios (produtos de padaria e carnes) para uso das diversas secretarias do Município de Córrego Danta – MG, conforme solicitação das Secretarias Municipais e especificações detalhadas do objeto no Anexo I – Termo de Referência do edital.

ITEM	QUANT	UNID MED	DESCRITIVO DO PRODUTO	MARCA	VALOR TOTAL	VALOR UNIT
1.	2.300	KG	**CARNE BOVINA** (músculo) DE 2º EM CUBOS, resfriada, desossada, cortada em cubos, tamanho aproximado 5x5cm, sem gordura, embalamento no dia da entrega. Embalagem: que proteja de contaminação e assegure a sua qualidade, mantendo-se integra e limpa. Características: refrigerado aspecto: firme, não amolecido e nem pegajoso, cor: vermelho vivo, sem			

			escurecimento ou manchas esverdeadas, odor característico, temperatura de recebimento: até +6ºc com tolerância até 7ºc.			
2.	2.800	KG	**CARNE BOVINA** (magra) DE 2ª MOÍDA resfriada, desossada, magro moído em pente de 5mm e com no máximo 10% de gordura, embalamento no dia da entrega. Embalagem: que proteja de contaminação e assegure a sua qualidade, mantendo-se integra e limpa. Características: refrigerado aspecto: firme, não amolecido e nem pegajoso, cor: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, odor característico, temperatura de recebimento: até +6ºc com tolerância até 7ºc.			
3.	500	KG	**COSTELINHA SUÍNA**, resfriada, magro com no máximo 10% de gordura, embalamento no dia da entrega. Embalagem: que proteja de contaminação e assegure a sua qualidade, mantendo-se integra e limpa. Características: refrigerado aspecto: firme, não amolecido e nem pegajoso, cor: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, odor característico, temperatura de recebimento: até +6ºc com tolerância até 7ºc.			
4.	1200	KG	**LOMBO SUÍNO**, resfriada, desossada, magro em cubos pequenos com no Máximo 10% de gordura, embalamento no dia da entrega. Embalagem: que proteja de contaminação e assegure a sua qualidade, mantendo-se integra e limpa. Características: refrigerado aspecto: firme, não amolecido e nem pegajoso, cor: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, odor característico, temperatura de recebimento: até +6ºc com tolerância até 7ºc.			
5.	1200	KG	**PERNIL SUÍNO**, resfriada, desossada, magro em cubos pequenos com no máximo 10% de gordura,			

			embalamento no dia da entrega. Embalagem: que proteja de contaminação e assegure a sua qualidade, mantendo-se integra e limpa. Características: refrigerado aspecto: firme, não amolecido e nem pegajoso, cor: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, odor característico, temperatura de recebimento: até +6ºc com tolerância até 7ºc.			
6.	300	KG	**CARNE BOVINA (alcatra)** de 1ª, fatiada conforme solicitação, com no máximo 10% de gordura, resfriada, embalada no dia da entrega.			
7.	100	KG	**BACON SUÍNO DEFUMADO**, com no máximo 10% de gordura, resfriado, embalado no dia da entrega.			
8.	400	KG	**BISCOITO DE POLVILHO KG** (Biscoito de polvilho, isento de glúten, formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Produtos DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico e deverão estar de acordo com o PIQ estabelecido para o produto. (Deverá ser entregue na sede da cidade de Córrego Danta)			
9.	200	KG	**BISCOITO DE POLVILHO KG** (Biscoito de polvilho, isento de glúten, formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, 90% do produto deve estar com suascaracterísticas físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Produtos DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico e deverão estar			

			de acordo com o PIQ estabelecido para o produto. (Deverá ser entregue no distrito de Cachoeirinha.			
10.	580	KG	**PÃO DE QUEIJO** (Unidades pequenas, de aproximadamente 20g, assados ao ponto. Embalagem plástica ou de papel. Produtos DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico). (Deverá ser entregue na sede da cidade de Córrego Danta)			
11.	250	KG	**PÃO DE QUEIJO (**Unidades pequenas, de aproximadamente 20g, assados ao ponto. Embalagem plástica ou de papel. Produtos DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico). (Deverá ser entregue no distrito de Cachoeirinha.			
12.	500	KG	**BOLO SIMPLES** de farinha de trigo, vários sabores como: laranja, limão, chocolate, fubá, coco, mandioca, cenoura e outros, feitos com produtos de primeira qualidade e livre de sujidades. Deverão ser entregues em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto. Validade de no mínimo 03 dias a partir da data de entrega. (Deverá ser entregue na sede da cidade de Córrego Danta).			
13.	200	KG	**BOLO SIMPLES de farinha de trigo**, vários sabores como: laranja, limão, chocolate, fubá, coco, mandioca, cenoura e outros, feito com produtos de primeira qualidade e livre de sujidades. Deverão ser entregues em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto. Validade de no mínimo 03 dias a partir da data de entrega. **(Deverá ser entregue no Distrito de Cachoeirinha).**			
14.	550	KG	**BROA SAL** (broa de milho assada. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contento rótulo com descrição de peso, validade de mínimo 07 dias a partir da data de entrega). (Deverá ser entregue na sede da cidade de Córrego Danta)			

15.	250	KG	**BROA SAL** (broa de milho assada. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contento rótulo com descrição de peso, validade de mínimo 07 dias a partir da data de entrega. (Deverá ser entregue no distrito de Cachoeirinha).			
16.	550	KG	**BROA DOCE** (Broa de milho assada. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo descrição de peso na mesma. Validade de no mínimo 7 dias a partir da data de entrega). (Deverá ser entregue na sede da cidade de Córrego Danta)			
17.	300	KG	**BROA DOCE** (Broa de milho assada. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo descrição de peso na mesma. Validade de no mínimo 7 dias a partir da data de entrega. (Deverá ser entregue no distrito de Cachoeirinha.)			
18.	2500	KG	**PAO DE SAL**, em unidades de 50 gramas, Entrega conforme ordem de fornecimento, Produto a base de farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, obtido pela cocção em condições adequadas. (Deverá ser entregue na sede da cidade de Córrego Danta).			
19.	1200	KG	**PAO DE SAL**, em unidades de 50 gramas, Entrega conforme ordem de fornecimento, Produto a base de farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, obtido pela cocção em condições adequadas. (Deverá ser entregue no distrito de Cachoeirinha).			
20.	1150	PCT	**PÃO SOVADO**, Pão sovado, com 10 unidades em cada embalagem, embalado em saco plástico transparente, contendo dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar data de fabricação de no máximo 2 (dois) dias antecedentes à entrega. Pacote com peso aproximado entre 450 e 500 gramas.			

21.	150	KG	**BOLO CONFEITADO** - feito com produtos de primeira qualidade, livre de sujidades, confeitado com glacê, chantili ou creme. Recheio de vários sabores como abacaxi, chocolate, coco, doce de leite. Massa vários sabores. Deverão ser entregues em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto e apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.			
22.	180	KG	**TORTA DE FRANGO**, feita com produtos de primeira qualidade, livre de sujidades, produto a base de farinha de trigo, fermento, água e sal, obtido por cocção em condições adequadas e com recheios de frango e vegetais como milho verde, cenoura e azeitona. Deverá ser entregue em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto e apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. (Deverá ser entregue na sede da cidade de Córrego Danta).			
23.	120	KG	**TORTA DE FRANGO,** feita com produtos de primeira qualidade, livre de sujidades, produto a base de farinha de trigo, fermento, água e sal, obtido por cocção em condições adequadas e com recheios de frango e vegetais como milho verde, cenoura e azeitona. Deverá ser entregue em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto e apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. (Deverá ser entregue no Distrito de Cachoeirinha).			
24.	140	CEN TO	**SALGADOS FRITOS E ASSADOS SORTIDOS (CENTO)** – Feitos com produtos de primeira qualidade, livre de sujidades. Salgados com recheios variados (frango, presunto, mussarela, requeijão com milho, queijo), tipo: coxinha, com recheio de frango, pastelzinho com recheio de requeijão e milho; pastelzinho com recheio de carne; empada com recheio de frango;			

			quibe, croquete, prontos para o consumo, com peso médio de 20 gramas por unidade, feitos com produtos de primeira qualidade. Deverão ser entregues em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto e apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.			

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

a) Indicação do número deste Pregão;
b) Assinatura por quem de direito;
c) Validade da Proposta
d) A proposta deverá ser apresentada conforme mídia digital fornecida pela administração, contendo todos os dados da empresa, ou carimbada com identificação do participante em todas as vias;
e) A proposta deverá ser entregue em 01 via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas.

Local e data

Representante legal
(assinatura / nome / RG)

ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
MODALIDADE: PREGÃO Nº 012/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de gêneros alimentícios (produtos de padaria e carnes) para uso das diversas secretarias do Município de Córrego Danta – MG, conforme solicitação das Secretarias Municipais e especificações detalhadas do objeto no Anexo I – Termo de Referência do edital.

A empresa_____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº_____, com sede_____, nº_____, Bairro_____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr._____, portador do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, ____, de_____, de 2023.

Representante legal
CPF

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MPE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
MODALIDADE: PREGÃO Nº 012/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de gêneros alimentícios (produtos de padaria e carnes) para uso das diversas secretarias do Município de Córrego Danta – MG, conforme solicitação das Secretarias Municipais e especificações detalhadas do objeto no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como_____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

_____, ____, de_____, de 2023.

Representante legal
CPF

ANEXO V
DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
MODALIDADE: PREGÃO Nº 012/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de gêneros alimentícios (produtos de padaria e carnes) para uso das diversas secretarias do Município de Córrego Danta – MG, conforme solicitação das Secretarias Municipais e especificações detalhadas do objeto no Anexo I – Termo de Referência do edital.

A empresa, CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº **012/2023**.

_____, ____, de_____, de 2023.

Representante legal
CPF

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGSITRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
MODALIDADE: PREGÃO Nº 012/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.

Aos ------ dias do mês de abril de 2023, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, situado na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta – MG, o Prefeito Municipal de Córrego Danta o senhor Ednei Martins de Matos, portador do CPF nº 697.129.306-10, documento de identidade nº MG – 6.479.788 SSP/MG, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital, por deliberação do Pregoeiro Municipal, Cassiano Pereira da Silva, e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do resultado da licitação, na Imprensa Oficial do Município de Córrego Danta, HOMOLOGADA pelo Prefeito Municipal, Ednei Martins de Matos, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de pães e carnes constantes nos anexos desta ata, a serem utilizadas no Município de Córrego Danta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa xxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxx, representada pelo senhor xxxxxxxxxxx, portador do CPF sob o nº xxxxxxxxxxx, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas CLÁUSULAS que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para o fornecimento de gêneros alimentícios (produtos de padaria e carnes) para uso das diversas secretarias do Município de Córrego Danta – MG, conforme solicitação das Secretarias Municipais e especificações detalhadas do objeto no Anexo I – Termo de Referência do edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS FORNECEDORES E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1 - Conforme relacionado abaixo, seguem os preços apresentados para os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID MED	DESCRITIVO DO PRODUTO	MARCA	VALOR TOTAL	VALOR UNIT
1.	2.300	KG	**CARNE BOVINA** (músculo) DE 2º EM CUBOS, resfriada, desossada, cortada em cubos, tamanho aproximado 5x5cm, sem gordura, embalamento no dia da entrega. Embalagem: que proteja de contaminação e assegure a sua qualidade, mantendo-se integra e			

			limpa. Características: refrigerado aspecto: firme, não amolecido e nem pegajoso, cor: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, odor característico, temperatura de recebimento: até +6ºc com tolerância até 7ºc.			
2.	2.800	KG	**CARNE BOVINA** (magra) DE 2ª MOÍDA resfriada, desossada, magro moído em pente de 5mm e com no máximo 10% de gordura, embalamento no dia da entrega. Embalagem: que proteja de contaminação e assegure a sua qualidade, mantendo-se integra e limpa. Características: refrigerado aspecto: firme, não amolecido e nem pegajoso, cor: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, odor característico, temperatura de recebimento: até +6ºc com tolerância até 7ºc.			
3.	500	KG	**COSTELINHA SUÍNA**, resfriada, magro com no máximo 10% de gordura, embalamento no dia da entrega. Embalagem: que proteja de contaminação e assegure a sua qualidade, mantendo-se integra e limpa. Características: refrigerado aspecto: firme, não amolecido e nem pegajoso, cor: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, odor característico, temperatura de recebimento: até +6ºc com tolerância até 7ºc.			
4.	1200	KG	**LOMBO SUÍNO**, resfriada, desossada, magro em cubos pequenos com no Máximo 10% de gordura, embalamento no dia da entrega. Embalagem: que proteja de contaminação e assegure a sua qualidade, mantendo-se integra e limpa. Características: refrigerado aspecto: firme, não amolecido e nem pegajoso, cor: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, odor característico, temperatura de recebimento: até +6ºc com tolerância até 7ºc.			

5.	1200	KG	**PERNIL SUÍNO**, resfriada, desossada, magro em cubos pequenos com no máximo 10% de gordura, embalamento no dia da entrega. Embalagem: que proteja de contaminação e assegure a sua qualidade, mantendo-se integra e limpa. Características: refrigerado aspecto: firme, não amolecido e nem pegajoso, cor: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, odor característico, temperatura de recebimento: até +6ºc com tolerância até 7ºc.			
6.	300	KG	**CARNE BOVINA (alcatra)** de 1ª, fatiada conforme solicitação, com no máximo 10% de gordura, resfriada, embalada no dia da entrega.			
7.	100	KG	**BACON SUÍNO DEFUMADO**, com no máximo 10% de gordura, resfriado, embalado no dia da entrega.			
8.	400	KG	**BISCOITO DE POLVILHO KG** (Biscoito de polvilho, isento de glúten, formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Produtos DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico e deverão estar de acordo com o PIQ estabelecido para o produto. (Deverá ser entregue na sede da cidade de Córrego Danta)			
9.	200	KG	**BISCOITO DE POLVILHO KG** (Biscoito de polvilho, isento de glúten, formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, 90% do produto deve estar com suascaracterísticas físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Produtos DE			

			FABRICAÇÃO PRÓPRIA deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico e deverão estar de acordo com o PIQ estabelecido para o produto. (Deverá ser entregue no distrito de Cachoeirinha.			
10.	580	KG	**PÃO DE QUEIJO** (Unidades pequenas, de aproximadamente 20g, assados ao ponto. Embalagem plástica ou de papel. Produtos DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico). (Deverá ser entregue na sede da cidade de Córrego Danta)			
11.	250	KG	**PÃO DE QUEIJO (**Unidades pequenas, de aproximadamente 20g, assados ao ponto. Embalagem plástica ou de papel. Produtos DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico). (Deverá ser entregue no distrito de Cachoeirinha.			
12.	500	KG	**BOLO SIMPLES** de farinha de trigo, vários sabores como: laranja, limão, chocolate, fubá, coco, mandioca, cenoura e outros, feitos com produtos de primeira qualidade e livre de sujidades. Deverão ser entregues em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto. Validade de no mínimo 03 dias a partir da data de entrega. (Deverá ser entregue na sede da cidade de Córrego Danta).			
13.	200	KG	**BOLO SIMPLES de farinha de trigo**, vários sabores como: laranja, limão, chocolate, fubá, coco, mandioca, cenoura e outros, feito com produtos de primeira qualidade e livre de sujidades. Deverão ser entregues em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto. Validade de no mínimo 03 dias a partir da data de entrega. **(Deverá ser entregue no Distrito de Cachoeirinha).**			
14.	550	KG	**BROA SAL** (broa de milho assada. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contento rótulo com descrição de peso, validade de mínimo			

			07 dias a partir da data de entrega). (Deverá ser entregue na sede da cidade de Córrego Danta)			
15.	250	KG	**BROA SAL** (broa de milho assada. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contento rótulo com descrição de peso, validade de mínimo 07 dias a partir da data de entrega. (Deverá ser entregue no distrito de Cachoeirinha).			
16.	550	KG	**BROA DOCE** (Broa de milho assada. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo descrição de peso na mesma. Validade de no mínimo 7 dias a partir da data de entrega). (Deverá ser entregue na sede da cidade de Córrego Danta)			
17.	300	KG	**BROA DOCE** (Broa de milho assada. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo descrição de peso na mesma. Validade de no mínimo 7 dias a partir da data de entrega. (Deverá ser entregue no distrito de Cachoeirinha.)			
18.	2500	KG	**PAO DE SAL**, em unidades de 50 gramas, Entrega conforme ordem de fornecimento, Produto a base de farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, obtido pela cocção em condições adequadas. (Deverá ser entregue na sede da cidade de Córrego Danta).			
19.	1200	KG	**PAO DE SAL**, em unidades de 50 gramas, Entrega conforme ordem de fornecimento, Produto a base de farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, obtido pela cocção em condições adequadas. (Deverá ser entregue no distrito de Cachoeirinha).			
20.	1150	PCT	**PÃO SOVADO**, Pão sovado, com 10 unidades em cada embalagem, embalado em saco plástico transparente, contendo dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar data de fabricação de no máximo 2 (dois) dias antecedentes à entrega. Pacote com			

			peso aproximado entre 450 e 500 gramas.			
21.	150	KG	**BOLO CONFEITADO** - feito com produtos de primeira qualidade, livre de sujidades, confeitado com glacê, chantili ou creme. Recheio de vários sabores como abacaxi, chocolate, coco, doce de leite. Massa vários sabores. Deverão ser entregues em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto e apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.			
22.	180	KG	**TORTA DE FRANGO**, feita com produtos de primeira qualidade, livre de sujidades, produto a base de farinha de trigo, fermento, água e sal, obtido por cocção em condições adequadas e com recheios de frango e vegetais como milho verde, cenoura e azeitona. Deverá ser entregue em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto e apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. (Deverá ser entregue na sede da cidade de Córrego Danta).			
23.	120	KG	**TORTA DE FRANGO,** feita com produtos de primeira qualidade, livre de sujidades, produto a base de farinha de trigo, fermento, água e sal, obtido por cocção em condições adequadas e com recheios de frango e vegetais como milho verde, cenoura e azeitona. Deverá ser entregue em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto e apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. (Deverá ser entregue no Distrito de Cachoeirinha).			
24.	140	CEN TO	**SALGADOS FRITOS E ASSADOS SORTIDOS (CENTO)** – Feitos com produtos de primeira qualidade, livre de sujidades. Salgados com recheios variados (frango, presunto, mussarela, requeijão com milho, queijo), tipo: coxinha, com recheio de frango, pastelzinho com recheio de requeijão			

			e milho; pastelzinho com recheio de carne; empada com recheio de frango; quibe, croquete, prontos para o consumo, com peso médio de 20 gramas por unidade, feitos com produtos de primeira qualidade. Deverão ser entregues em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto e apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.			

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores acima discriminados servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme cláusula nona da presente ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA E VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 - O prazo de entrega dos gêneros alimentícios, objeto do edital, será todos os dias nas escolas municipais de Córrego Danta e Cachoeirinha e demais setores da administração em horários definidos pela Secretaria responsável, após a emissão da NAF, onde constara a quantidade a ser entregue e também a relação de produtos e locais que deverão ser entregues.

5.2 - A Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG, reserva-se o direito de não aceitar as mercadorias em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (hum) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

5.4 – De forma alguma será recebido Gêneros Alimentícios em endereço diferente do estipulado no sub - item 5.1, sendo a empresa responsável pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até o 10º dia útil subsequente a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Córrego Danta.

6.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Córrego Danta e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Córrego Danta.

6.4 - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. A **CONTRATADA,** deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com o Município de Córrego Danta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 0,3 % (zero virgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência; (definir: dia ou hora)

II – 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em

face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICIPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§ 3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.2 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA,** a titulo de multa ou penalidade, reveste – se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 784 do CPC. Reveste – se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICIPIO.**

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICIPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA,** bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§ 2º - As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICIPIO** por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

9.1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Compras e Licitações.
9.2 - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

9.3 - Se a qualidade dos produtos não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente a Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de um dia independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VII – Das Penalidades.

9.4 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento do departamento de compras, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

9.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

9.6 - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

9.7 - Responsabilizar-se pela entrega do objeto especificado na presente Ata.

9.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto requisitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da presente Ata.

9.9 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

9.10 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA

10.1 - Efetuar pagamento à fornecedora no prazo e forma estipulados nesta ATA, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelas secretarias usuárias do presente processo de registro de preços.

10.2 - Publicar o extrato da presente ATA na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023 e correspondentes para o exercício de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A Administração Municipal, por intermédio do Sr. Cassiano Pereira da Silva, exercerá a fiscalização DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas mediante relatório, cuja cópia será encaminhada ao Contratado/detentor vencedor do Certame, objetivando a imediata correção das irregularidades.

10.2 - As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto do contrato.

10.3 - O gestor da Ata será o Sr. Reginaldo Saturnino Cardos, Secretário Municipal de Administração, o qual controla todo o processo de recebimento de mercadorias, referido nesse processo, com supervisão dos demais Senhores Secretários Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

13.1.1 - Pela Administração, quando:

13.1.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

13.1.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

13.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

13.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

13.1.1.7 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de

recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

13.1.1.8 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.1.2 - Pelas detentoras, quando:

13.1.2.1 - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

13.1.2.2 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

14.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo chefe do departamento de compras juntamente com a Secretaria de Administração, através da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

15.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Luz do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo esta força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Ednei Martins de Matos
Prefeito Municipal

Cassiano Pereira da Silva
Pregoeiro Municipal

Detentor da Ata

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____